



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.
ASSUNTO
SERVIÇO

LEI Nº 569

Autoriza abertura de concorrência e dá
outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir concorrência pública para execução das obras de desmonte da "garra" do Bairro São Domingos, de conformidade com o projeto elaborado pelo Serviço de Obras desta Prefeitura.

§ único - O Prefeito fará publicar o edital, contendo:

- a) o prazo para apresentação das propostas;
- b) o prazo de conclusão da obra;
- c) prestação da caução de Cr\$. 20.000,00;
- d) a exigência da prova de idoneidade do proponente;
- e) outras especificações julgadas necessárias pela Administração, bem como todas as cláusulas que disserem respeito à presente concorrência, observada a legislação específica que a rege.

Art. 2º - As propostas serão julgadas por uma Comissão presidida pelo Prefeito Municipal e integrada pelo Chefe do Serviço de Obras da Prefeitura, por um funcionário do Departamento de Estradas de Rodagem e por 3 vereadores, todos de livre escolha do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entre as de esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 4 de ^{março} ~~fevereiro~~ de 1964.

Francisco De Filippis
Francisco De Filippis
Prefeito Municipal

Wilmar Moreira Mendes
Wilmar Moreira Mendes
Secretário